ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0251/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 009/2026

VALIDADE: - 12 (doze) meses

PREÂMBULO

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, na sede da **FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**, foi celebrada a presente **Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026**, cujo resultado foi devidamente **homologado**, nos termos do **Processo Administrativo nº 0251/2026.**

A presente Ata é firmada pelo **Órgão Gerenciador**, representado por seu Presidente Interino, e pelo **fornecedor registrado**, conforme classificação final do certame, para fins de **registro formal de preços**, com caráter **vinculativo e obrigacional**, visando a futuras e eventuais contratações, nos termos dos **arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021** e do **Decreto nº 11.462/2023**.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, integrante da Administração Pública Indireta, com sede administrativa na **Avenida Brasília nº 0333, Jardim das Laranjeiras, Frutal/MG**, inscrita no **CNPJ nº 07.889.243/0001-71**, neste ato representada por seu **Presidente Interino, Sr. JADER SABINO DA SILVA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR:

Empresa _____, inscrita no **CNPJ nº _____**, com sede à _____, **CEP _____, telefone ()** _____, neste ato representada por _____, ***(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº _____ SSP/*** e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO

Integram a presente Ata de Registro de Preços, **independentemente de transcrição**, para todos os fins legais:

I – o **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026** e seus anexos;
II – a **proposta comercial da DETENTORA DA ATA**;
III – o **Termo de Referência**, o **Estudo Técnico Preliminar** e o **Documento**

de Formalização da Demanda;
IV – os demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 0251/2026**,
desde que **não contrariem** o disposto nesta Ata e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de descartáveis médico-hospitalares importados, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato (bombas de infusão), incluindo manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Fundação Hospital Frei Gabriel, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades estimadas e especificações constantes do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 009/2026** e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 0251/2026**.

2.1. Da execução do objeto

A execução das contratações decorrentes desta Ata deverá ocorrer **em estrita conformidade** com o disposto no **Termo de Referência**, no **Edital** e em seus anexos, que integram o presente instrumento para todos os fins legais, **independentemente de transcrição**, observadas ainda as normas da **Lei nº 14.133/2021** e da legislação sanitária aplicável.

2.2. Das alterações na execução

Toda e qualquer alteração relativa à execução do objeto registrado nesta Ata somente poderá ser realizada **mediante prévia, formal e expressa autorização do Órgão Gerenciador**, devidamente **motivada e registrada nos autos**, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados para o fornecimento do objeto desta Ata correspondem aos valores por lote, constantes da proposta final apresentada pela DETENTORA DA ATA, vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026, adjudicados pelo critério de julgamento de menor preço por lote, e encontram-se discriminados na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento e nos autos do **Processo Administrativo nº 0251/2026**.

3.1. Da composição dos preços

Nos preços registrados estão **incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas** necessárias ao fiel cumprimento do objeto, tais como, exemplificativamente, custos de **transporte, seguros, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários**, insumos, mão de obra, equipamentos, embalagens, perdas, despesas administrativas e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento, **não cabendo à Administração o pagamento de valores adicionais**, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente **Ata de Registro de Preços não implica compromisso imediato de despesa**, nos termos do **Sistema de Registro de Preços**, razão pela qual a indicação da **dotação orçamentária** ocorrerá **no momento da formalização de cada contratação** dela decorrente, por meio da **respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente**, conforme a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento dos materiais e a disponibilização dos equipamentos em comodato ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2. O prazo máximo para entrega dos materiais e disponibilização dos equipamentos será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

5.3. As entregas deverão ocorrer na sede da Fundação Hospital Frei Gabriel, localizada na Avenida Brasília nº 0333, Bairro Jardim Laranjeiras, Frutal/MG, em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade.

5.4. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas, com prazos de validade adequados, acondicionamento correto e registro na ANVISA, quando aplicável.

5.5. Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão permanecer em perfeito estado de funcionamento durante toda a vigência da contratação, cabendo à DETENTORA DA ATA a manutenção preventiva e corretiva.

5.6. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou equipamentos entregues em desacordo com as especificações, devendo a DETENTORA DA ATA promover a substituição no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de **XX/XX/XX** com término em **XX/XX/XX**, **podendo ser prorrogada por igual período,** desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá firmar as contratações decorrentes, observadas as condições estabelecidas no edital e nesta Ata.

A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Do descumprimento das obrigações

O descumprimento, pela **DETENTORA DA ATA**, das obrigações assumidas, inclusive quanto aos prazos e às especificações técnicas, ensejará a **imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado**, sem prejuízo da **aplicação das penalidades previstas no Edital, nesta Ata e na legislação vigente**, podendo o tempo despendido na regularização ser considerado para fins de apuração de infração administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Além das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, bem como das demais previstas neste instrumento e em seus anexos, obrigam-se as partes ao quanto segue:

7.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. Fornecer os materiais e disponibilizar os equipamentos em regime de comodato, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas, observados os prazos, quantidades e especificações estabelecidas.

7.1.2. Garantir que os materiais e equipamentos atendam integralmente às exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

7.1.3. Arcar com **todas as despesas** decorrentes do fornecimento, inclusive **transporte, seguros, embalagens, tributos e encargos**, sem ônus adicional para a Administração.

7.1.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as responsabilidades assumidas, **sem prévia e expressa autorização** do Órgão Gerenciador.

7.1.5. Responsabilizar-se por **danos pessoais ou materiais** causados à Fundação ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, no âmbito da execução do fornecimento.

7.1.6. Comunicar formalmente, de imediato, a ocorrência de quaisquer fatos anormais verificados na execução do fornecimento, apresentando as informações necessárias à adequada apuração.

7.1.7. Atender às ordens de fornecimento **independentemente das quantidades solicitadas**, respeitados os limites e condições fixados na Ata, no Edital e no Termo de Referência.

7.1.8. Cumprir todas as obrigações **fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho**, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Fundação.

7.1.9. Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando, quando solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes.

7.1.10. Submeter-se à **fiscalização** do Órgão Gerenciador ou do órgão contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.2.1. Autorizar e formalizar as contratações decorrentes desta Ata, quando houver interesse e disponibilidade orçamentária, mediante emissão de **ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente**.

7.2.2. Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados, nos prazos e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação decorrentes.

7.2.3. Notificar formalmente a Detentora da Ata acerca de eventuais irregularidades verificadas, fixando prazo razoável para correção.

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos, podendo **rejeitar**, total ou parcialmente, os serviços em desacordo com as especificações.

7.2.5. Atestar o recebimento dos serviços nos documentos fiscais ou equivalentes, após verificada a conformidade.

7.2.6. Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução dos fornecimentos, inclusive quanto à aplicação de sanções e alterações, quando cabíveis.

7.2.7. Prestar à Detentora da Ata as **informações e esclarecimentos** necessários à adequada execução das ordens de fornecimento.

7.2.8. Designar fiscal ou gestor, por ato formal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) formalmente designado(a) pelo Órgão Gerenciador, **Gabriela de Freitas Silveiro – RT de Fisioterapia**, ou por quem venha a substituí-la, nos termos da legislação vigente, a quem competirá acompanhar o fornecimento dos materiais médico-hospitalares, a disponibilização e o regular funcionamento dos equipamentos em regime de comodato, controlar os prazos estabelecidos para entrega, substituição, manutenção e apresentação da documentação fiscal, bem como notificar formalmente a Detentora da Ata acerca de quaisquer irregularidades, reclamações ou solicitações relacionadas à execução.

8.1. Das atribuições da fiscalização

Resguardadas as competências da autoridade competente, a fiscalização, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador, terá as seguintes atribuições:

8.1.1. Verificar a conformidade dos materiais fornecidos e o funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato, quanto às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

8.1.2. Assegurar à Detentora da Ata **acesso às dependências** da Fundação, quando necessário e pertinente, por ocasião da entrega dos serviços.

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, **sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis**.

8.1.4. Comunicar formalmente à Detentora da Ata as rejeições, irregularidades ou não conformidades constatadas.

8.1.5. Atestar a nota fiscal ou documento equivalente **somente após a verificação** da perfeita conformidade entre os serviços entregues e os solicitados, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

8.1.6. Exigir da Detentora da Ata o **cumprimento rigoroso das obrigações** assumidas nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência.

8.1.7. Propor a sustação do pagamento das faturas, quando constatada inobservância das condições pactuadas, até a regularização das pendências.

8.1.8. Transmitir **instruções formais**, preferencialmente por escrito, à Detentora da Ata, necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

8.1.9. Sugerir a aplicação de penalidades, quando cabível, instruindo o procedimento administrativo correspondente.

8.1.10. Instruir e encaminhar manifestações relativas a **recursos ou pedidos de reconsideração** apresentados pela Detentora da Ata, quando discordar de penalidades aplicadas.

8.1.11. Exercer o direito de **acesso a todas as informações e documentos** relacionados à execução dos fornecimentos decorrentes desta Ata, quando necessários ao desempenho de suas atribuições, **sem prejuízo do dever de sigilo**.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos decorrentes das contratações realizadas com base nesta Ata de Registro de Preços serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais fornecidos e da regular disponibilização dos equipamentos em comodato, bem como da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

9.1. Da forma de pagamento

Os pagamentos devidos à **DETENTORA DA ATA**, quando formalizada a contratação, serão realizados **exclusivamente por meio de crédito em conta corrente** de titularidade da empresa, previamente informada, mediante **depósito bancário**, **não sendo admitida outra forma de pagamento**.

9.2. Da suspensão do prazo de pagamento

Na hipótese de ocorrência de **erros na nota fiscal**, inconsistências documentais

ou quaisquer circunstâncias que impeçam a **liquidação da despesa**, o prazo para pagamento ficará **suspenso**, retomando sua contagem **após a regularização da pendência** pela Detentora da Ata, observada a **ordem cronológica de pagamentos** do órgão contratante, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os **preços registrados nesta Ata** são **fixos** durante a sua vigência, **não se aplicando reajuste periódico**, sem prejuízo da **revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que a justifiquem, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

10.1. Da revisão por reequilíbrio econômico-financeiro

Será admitida a **revisão dos preços registrados**, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, **para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro**, desde que **devidamente comprovada**, de forma documental, a ocorrência de **fatos imprevisíveis**, ou **previsíveis de consequências incalculáveis**, bem como **caso fortuito, força maior ou fato do príncipe**, que caracterizem **álea econômica extraordinária e extracontratual**, nos termos dos **arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021**.

Parágrafo único. A revisão poderá resultar em **redução ou elevação** dos preços registrados, conforme a variação efetivamente demonstrada no mercado, observados os princípios da **vantajosidade, razoabilidade e interesse público**.

10.1.1. Do procedimento e da competência

O pedido de revisão deverá ser **formalizado pela Detentora da Ata**, devidamente **instruído e motivado**, cabendo à **autoridade competente** decidir, **após instrução técnica** do setor responsável e, quando cabível, **negociação com os fornecedores**, vedada a delegação decisória ao pregoeiro após a homologação.

10.2. Da documentação mínima para instrução

Para fins de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá apresentar, **no mínimo**:

a) **Nota fiscal de aquisição** do insumo/produto, emitida em data **anterior à licitação**, preferencialmente dentro de período razoável que permita comparação de mercado;
b) **Nota fiscal de aquisição** do mesmo insumo/produto, emitida em data **próxima ao requerimento** de revisão;
c) As notas fiscais indicadas nas alíneas "a" e "b" **deverão, preferencialmente, referir-se ao mesmo fornecedor**; na impossibilidade, a empresa deverá **justificar documentalmente** a divergência;
d) **Outros elementos probatórios** pertinentes (pesquisas de mercado, índices setoriais, contratos de fornecimento, etc.), quando necessários à adequada demonstração da variação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

É **vedado efetuar acréscimos** nos quantitativos **registrados** nesta Ata de Registro de Preços, **inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº**

14.133/2021, por se tratar de instrumento de registro para futuras e eventuais contratações.

Parágrafo único.
A vedação prevista no caput **não impede a redução** dos quantitativos registrados, nem a **contratação em quantitativos inferiores** aos estimados, a critério da Administração, observada a conveniência e a oportunidade, **sem que disso resulte direito à indenização** à Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O **licitante**, a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou o **contratado**, conforme o caso, será responsabilizado administrativamente pela prática das seguintes **infrações**, nos termos do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais responsabilidades legais:

12.1. Dar causa à **inexecução parcial** de obrigações assumidas em contratações decorrentes desta Ata;

12.2. Dar causa à **inexecução parcial** que cause **grave dano** à Fundação Hospital Frei Gabriel, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3. Dar causa à **inexecução total** das obrigações assumidas;

12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação, quando regularmente solicitado;

12.5. Não celebrar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou **não apresentar a documentação exigida para a contratação**, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação ou da contratação, **sem motivo justificado**;

12.7. Apresentar declaração ou documentação falsa, exigida para o certame ou para a contratação, ou **prestar declaração falsa** durante a licitação ou a execução das obrigações;

12.8. Fraudar a licitação ou **praticar ato fraudulento** na execução das contratações decorrentes;

12.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

12.11. Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013** (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **recusa injustificada do adjudicatário** em **assinar o contrato**, **retirar o instrumento equivalente** ou **aceitar a nota de empenho**, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará **descumprimento total das obrigações**, sujeitando-o às sanções previstas nesta Ata, no Edital e na **Lei nº 14.133/2021**.

13.1. Das sanções aplicáveis

Em razão da prática das **infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, a Fundação Hospital Frei Gabriel poderá aplicar, **isolada ou cumulativamente**, **sem prejuízo das responsabilidades civil e penal**, as seguintes sanções, previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

13.1.1. Advertência;
13.1.2. Multa;
13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**;
13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. Das multas

A sanção de multa observará os princípios da **proporcionalidade, razoabilidade e motivação**, conforme a gravidade da infração, o dano causado e a conduta do infrator, podendo ser aplicada nos seguintes termos:

13.2.1. Multa diária de **0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento)**, incidente sobre o valor do fornecimento em atraso, **limitada a 15 (quinze) dias úteis**. Ultrapassado esse prazo, e a critério da Administração, poderá ser configurada **inexecução total**, sem prejuízo das demais sanções;

13.2.2. Multa de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento em atraso, nos casos de atraso superior ao previsto no subitem anterior ou de **inexecução parcial**;

13.2.3. Multa de **0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, nos casos de **inexecução total** das obrigações assumidas.

13.2.4. Da gradação das infrações (tabelas de referência)

Para fins de dosimetria das multas, as infrações poderão ser graduadas conforme as tabelas abaixo, **sem prejuízo da análise do caso concreto**:

TABELA 1 – GRAU DA INFRAÇÃO

Grau	Percentual diário
1	0,5%
2	0,5%
3	1,0%
4	1,6%
5	3,2%

TABELA 2 – INFRAÇÕES

Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação com risco de dano físico ou consequências letais	5
2	Suspender/interromper fornecimento sem justa causa	4
3	Manter funcionário sem qualificação	3
4	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização	2
5	Descumprir determinação formal da fiscalização	2
6	Reincidir em descumprimento contratual	3
7	Deixar de indicar/manter preposto	1

13.2.5. Do devido processo legal
As sanções somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, com prazo mínimo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, nos termos dos **arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021**.

13.2.6. Da cumulação de sanções
As sanções previstas nos itens **13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4** poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa**, quando cabível, **sem prejuízo** da rescisão unilateral da contratação decorrente.

13.2.7. Da natureza da multa
As multas aplicadas **não possuem caráter compensatório**, não afastando a obrigação de **reparação integral dos danos** causados à Administração.

13.2.8. Da compensação
As multas poderão ser **compensadas** com valores devidos à Detentora da Ata, **mediante requerimento expresso** e decisão da Administração.

13.2.9. Da suspensão de pagamentos
Na ausência de compensação, a Administração poderá **suspender pagamentos** devidos, observados o contraditório e a ampla defesa, **até a comprovação do recolhimento da multa** ou de sua relevação por ato administrativo.

13.2.10. Da reparação do dano
A aplicação das sanções **não exclui**, em nenhuma hipótese, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

13.2.11. Da desconsideração da personalidade jurídica
Poderá ser **desconsiderada a personalidade jurídica** quando utilizada com abuso de direito para **facilitar, encobrir ou dissimular** a prática de ilícitos, ou para provocar **confusão patrimonial**, estendendo-se os efeitos das sanções aos **administradores e sócios com poderes de administração**, observados o contraditório, a ampla defesa e a **análise jurídica prévia**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O **registro do fornecedor** poderá ser **cancelado**, no todo ou em parte, pelo **Órgão Gerenciador**, nas seguintes hipóteses:

14.1. Descumprimento das **condições e obrigações** estabelecidas nesta Ata de

Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes;

14.2. Não retirada da nota de empenho, não aceitação da ordem de fornecimento ou do instrumento equivalente, **no prazo estabelecido**, sem justificativa formalmente aceita pela Administração;

14.3. Recusa em reduzir o preço registrado, quando este se tornar **superior aos preços praticados no mercado**, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da redução e presentes **razões de interesse público**, após regular procedimento de negociação;

14.4. Do procedimento de cancelamento
O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será precedido de **regular processo administrativo**, com **asseguração do contraditório e da ampla defesa**, e será **formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador**, devidamente motivado.

14.5. Do cancelamento a pedido do fornecedor
O fornecedor poderá **solicitar o cancelamento de seu registro de preços** quando ocorrer **fato superveniente** que comprometa a execução das obrigações assumidas, decorrente de **caso fortuito ou força maior**, **devidamente comprovados**, cabendo ao Órgão Gerenciador analisar o pedido e decidir de forma motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

A presente **Ata de Registro de Preços** rege-se pelas disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como pelos atos normativos que a regulamentam, aplicando-se lhe **supletivamente** os **princípios da teoria geral dos contratos** e as **disposições de direito privado**, naquilo que **não conflitarem** com o regime jurídico-administrativo.

15.1. Dos casos omissos
Os **casos omissos** serão resolvidos à luz da **Lei nº 14.133/2021**, de suas alterações e da **Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB**, recorrendo-se, quando necessário, à **analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito**, sempre em observância aos **princípios da Administração Pública**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente **Ata de Registro de Preços**, para todos os fins de direito, **independentemente de transcrição**:

I – o **Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2026** e seus anexos;

II – as **propostas comerciais registradas**, com a discriminação de **preços, especificações e quantitativos por item**, na ordem de classificação final;

III – os demais documentos que compõem o **Processo Administrativo nº 0251/2026**, desde que compatíveis com este instrumento.

16.1. Do foro

Fica eleito o **foro da Comarca de Frutal/MG**, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, **com renúncia expressa a qualquer outro**, por mais privilegiado que seja.

Encerramento

E, por estarem assim **justas e acordadas**, as partes assinam a presente **Ata de Registro de Preços**, após lida e achada conforme, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus **jurídicos e legais efeitos**.

_____

JADER SABINO DA SILVA
Presidente

_____

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços

LETÍCIA LEMES MOTTA
Gestora do Contrato

GABRIELA DE FREITAS SILVEIRO
Fiscal do Contrato